



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 016/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2020

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Abril de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 016/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, localizada na Avenida Princesa do Sul nº 3.303, no bairro Jardim Andere da cidade de Varginha - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. José Maria Nogueira portador da Cédula de Identidade nº M - 940.349 SSP/MG e CPF nº 171.445.586-68.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020.
II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I** - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para efetivar a entrega.
- II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.
- III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

- I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II** - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 16 de Abril de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

José Maria Nogueira

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/04/2020 15:23:57
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000038 / 2020 Fornecedor: 013662 - ACÁCIA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Data da Assinatura: 16/04/2020 Vigência: 16/04/2020 a 16/04/2021
Processo: 000016 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 11

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	012099 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRAÇÃO: 150mg/ml SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200.0000	11.1700	2.234.0000
00003	010174 - ÁCIDO FÓLICO - CONCENTRAÇÃO: 5mg	COMPRIMIDO	8.000.0000	0.0390	312.0000
00005	010176 - ÁCIDO VALPRÓICO - CONCENTRAÇÃO: 250mg	CAPSULA	30.000.0000	0.1540	4.620.0000
00006	012100 - ADENOSINA - CONCENTRAÇÃO: 6mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	300.0000	10.2600	3.078.0000
00009	010178 - ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 400mg	COMPRIMIDO	2.000.0000	0.3800	760.0000
00011	010180 - ALENDRONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 70mg	COMPRIMIDO	1.500.0000	0.2880	432.0000
00017	010186 - AMIODARONA - CONCENTRAÇÃO: 200mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	0.5700	11.400.0000
00020	013409 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75mg	COMPRIMIDO	10.000.0000	0.2700	2.700.0000
00021	010191 - AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO: 500mg	CAPSULA	15.000.0000	0.1640	2.460.0000
00023	010192 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 500mg + 125mg	COMPRIMIDO	13.000.0000	1.0700	13.910.0000
00025	013671 - AMPICILINA SÓDICA + SULBACTAM SÓDICO - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg + 500mg PÓ INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	3.000.0000	8.2890	24.867.0000
00026	010193 - AMPICILINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 1.000mg PÓ INJETÁVEL *IM/EV	AMPOLA	200.0000	3.7200	744.0000
00031	010197 - ATENOLOL - CONCENTRAÇÃO: 50mg	COMPRIMIDO	50.000.0000	0.0400	2.000.0000
00033	011527 - AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO: 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	900.0000	6.8500	6.165.0000
00043	012114 - BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 10mg/ml	FRASCO	200.0000	7.5000	1.500.0000
00044	012115 - BROMIDRATO DE FENOTEROL - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	1.000.0000	4.1000	4.100.0000
00055	010219 - CARBONATO DE CÁLCIO - CONCENTRAÇÃO: 500mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	0.0410	820.0000
00070	010542 - CICLOBENZAPRINA - CONCENTRAÇÃO: 5mg	COMPRIMIDO	2.000.0000	0.1230	246.0000
00071	010232 - CINARIZINA - CONCENTRAÇÃO: 75mg	COMPRIMIDO	700.0000	0.2310	161.7000
00074	010234 - CITALOPRAM - CONCENTRAÇÃO: 20mg	COMPRIMIDO	500.0000	0.1300	65.0000
00079	012133 - CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000.0000	1.7900	3.580.0000
00083	012135 - CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000.0000	0.2150	430.0000
00084	012136 - CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000.0000	0.2140	428.0000
00085	011540 - CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 9mg/ml SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	500.0000	2.8000	1.400.0000
00086	013682 - CLOREXIDINA - CONCENTRAÇÃO: 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO	12.0000	7.6800	92.1600
00091	012138 - CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM	AMPOLA	2.500.0000	1.0200	2.550.0000
00097	013686 - DESVENLAFAXINA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	1.4500	29.000.0000
00100	012145 - DEXAMETASONA - CONCENTRAÇÃO: 1mg/g POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO	1.200.0000	1.1500	1.380.0000
00104	011544 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000.0000	1.0600	1.060.0000
00105	011545 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.0750	1.125.0000
00106	010259 - DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO: 10mg	COMPRIMIDO	75.000.0000	0.0800	6.000.0000
00108	010261 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 50mg	COMPRIMIDO	30.000.0000	0.1370	4.110.0000
00109	010262 - DICLOFENACO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 50mg	COMPRIMIDO	20.000.0000	0.0610	1.220.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/04/2020 15:23:57
Folha: 2

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00111	010264 - DIGOXINA - CONCENTRAÇÃO: 0,25mg	COMPRIMIDO	5.000.0000	0.0690	345.0000
00113	012151 - DIPIRONA + BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO: 334,4mg/ml + 6,67mg/ml	FRASCO	500.0000	5.6000	2.800.0000
00114	010267 - DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500mg	COMPRIMIDO	40.000.0000	0.0840	3.360.0000
00116	011547 - DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	2.000.0000	1.2200	2.440.0000
00120	010539 - DOXAZOSINA MESILATO - CONCENTRAÇÃO: 2mg	COMPRIMIDO	2.000.0000	0.1260	252.0000
00123	011551 - ENALAPRIL MALEATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg	COMPRIMIDO	40.000.0000	0.0450	1.800.0000
00124	012154 - ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml + 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000.0000	12.3000	123.000.0000
00128	011553 - ESPIRONOLACTONA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	8.000.0000	0.4100	3.280.0000
00144	012167 - FLUMAZENIL - CONCENTRAÇÃO: 0,1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL *EV	AMPOLA	200.0000	6.8500	1.370.0000
00146	011556 - FLUOXETINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg	CAPSULA	100.000.0000	0.0650	6.500.0000
00150	010302 - GLIBENCLAMIDA - CONCENTRAÇÃO: 5mg	COMPRIMIDO	1.000.0000	0.0230	23.0000
00151	010303 - GLICAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 30mg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.1730	2.595.0000
00152	013690 - GLICAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 60mg	COMPRIMIDO	10.000.0000	0.2960	2.960.0000
00166	010314 - HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRAÇÃO: 25mg	COMPRIMIDO	1.000.0000	0.0160	16.0000
00167	011563 - HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 100mg PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV	FRASCO	2.000.0000	2.6800	5.360.0000
00169	011565 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - CONCENTRAÇÃO: 61,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	50.0000	2.6000	130.0000
00170	011566 - IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO: 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800.0000	1.1000	880.0000
00171	010319 - IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO: 600mg	COMPRIMIDO	30.000.0000	0.2100	6.300.0000
00173	012180 - INSULINA HUMANA NPH - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	200.0000	19.5000	3.900.0000
00174	012181 - INSULINA HUMANA REGULAR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	50.0000	18.9000	945.0000
00177	010323 - ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg	COMPRIMIDO	500.0000	0.0820	41.0000
00178	010324 - ISOSSORBIDA MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO: 40mg	COMPRIMIDO	6.000.0000	0.1920	1.152.0000
00179	010325 - IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO: 6mg	COMPRIMIDO	1.500.0000	0.2650	397.5000
00187	010536 - LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO: 0,75mg	COMPRIMIDO	5.000.0000	0.9800	4.900.0000
00188	010333 - LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 100mcg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.1100	1.650.0000
00189	010334 - LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 25mcg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.0960	1.440.0000
00190	010335 - LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 50mcg	COMPRIMIDO	18.000.0000	0.1100	1.980.0000
00191	013691 - LEVOTIROXINA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO: 75mcg	COMPRIMIDO	18.000.0000	0.1240	2.232.0000
00194	012186 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg/g GELÉIA ESTÉRIL VIA URETRAL	TUBO	2.500.0000	2.7200	6.800.0000
00203	012191 - MEBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500.0000	1.1100	555.0000
00219	011022 - MICONAZOL NITRATO - CONCENTRAÇÃO: 20mg/ml LOÇÃO	FRASCO	500.0000	3.4000	1.700.0000
00225	010362 - NIMESULIDA - CONCENTRAÇÃO: 100mg	COMPRIMIDO	15.000.0000	0.0640	960.0000
00230	010140 - NORETISTERONA - CONCENTRAÇÃO: 0,35mg	COMPRIMIDO	700.0000	0.2130	149.1000
00231	010368 - NORFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO: 400mg	COMPRIMIDO	14.000.0000	0.2740	3.836.0000
00234	013694 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 75mg	CAPSULA	10.000.0000	0.7300	7.300.0000
00237	010371 - OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO: 20mg	CAPSULA	60.000.0000	0.0630	3.780.0000
00244	012210 - PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO: 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800.0000	0.7200	576.0000
00245	010376 - PARACETAMOL - CONCENTRAÇÃO: 500mg	COMPRIMIDO	30.000.0000	0.0600	1.800.0000
00253	010383 - PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO: 20mg	COMPRIMIDO	6.000.0000	0.1800	1.080.0000
00254	010384 - PREDNISONA - CONCENTRAÇÃO: 5mg	COMPRIMIDO	6.000.0000	0.0870	522.0000
00258	011024 - PROPRANOLOL CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO: 40mg	COMPRIMIDO	1.000.0000	0.0340	34.0000



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/04/2020 15:23:57
Folha: 3

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

00267	011592 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA	ENVELOPE	2.500.0000	0.4990	1.247.5000
00268	011593 - SALBUTAMOL SULFATO - CONCENTRAÇÃO: 100mcg AEROSOL ORAL	FRASCO	100.0000	7.5400	754.0000
00289	013703 - SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO: 100mg/ml AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL *IM/EV		300.0000	0.3360	100.8000
00290	011600 - SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO: 25mg/ml SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	800.0000	0.8220	657.6000
00301	012239 - VASELINA LÍQUIDA - Embalagem com 1.000ml	UNIDADE	20.0000	18.2000	364.0000
00302	013707 - VENLAFAXINA - CONCENTRAÇÃO: 150mg	COMPRIMIDO	10.000.0000	1.6400	16.400.0000
00306	013708 - ZOLPIDEM - CONCENTRAÇÃO: 10mg	COMPRIMIDO	30.000.0000	0.5100	15.300.0000
				Valor Total do Contrato:	380.914.36